



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2025

O Município de São Roberto do Maranhão, por intermédio de sua Pregoeiro(a), infra constituído e designado pela **Portaria nº. 001 GAB, de 03 de janeiro de 2025**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº. 46/2025**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Finanças.	
Objeto: Registro de preços para a aquisição de peças de veículos que compõe a frota do Município de São Roberto/MA	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 20/06/2025 às 23:59 horas para o site https://www.licitasaoroberto.com.br/ .	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 25/06/2025 às 09:00 horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: Licita São Roberto - https://www.licitasaoroberto.com.br/ . Endereço para retirada do Edital: https://www.licitasaoroberto.com.br/ e https://www.saoroberto.ma.gov.br/ ;	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor: R\$ 980.121,18 (novecentos e oitenta mil e cento e vinte e um reais e dezoito centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

PARTICIPAÇÃO O – MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 02 (duas). HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Camila Holanda Carneiro	e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br.
Endereço: Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10.	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	☒ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,10. ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % ____.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. ☐ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ____.
CONSÓRCIO	SEÇÃO III	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	17.	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☒ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

		índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item __ do Termo de Referência
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☐ NÃO ☒ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☐ NÃO ☒ SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item __ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	☒ NÃO



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

		☐ SIM, FACULTATIVA , na forma do item ____ do Termo de Referência
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.
GARANTIA DE CONTRATO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
ANEXOS	47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I – Estudo Técnico Preliminar Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo IV - Minuta do Contrato;
		OBSERVAÇÕES:



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://www.licitasaoroberto.com.br/>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. conter vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não estejam inferiores a 50% (cinquenta por cento), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.3.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98488-0882.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;

b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;

b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;

b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

e) A pessoa jurídica optante pelo **Simple Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

f) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

g) Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será menor que 10 (dez) minutos.

34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

43.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

43.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

43.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

43.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretária Municipal de Assistência Social**.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

44.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

45.1.5. Fraudar a licitação.

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

45.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 45.2.1. advertência;
- 45.2.2. multa;
- 45.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

- 45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 45.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1 45.1.2a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras <https://www.licitasaoroberto.com.br/> e/ou através do e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br.

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta do Contrato

São Roberto/MA, 09 de junho de 2025.

Erisvan Borges Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO	046/2025
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL	Há previsão do presente objeto no PCA do ano de 2024 no Município de São Roberto/MA.
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	INGRED LIMA DE SOUSA Matrícula nº 1577-1
PROBLEMA RESUMIDO	A frota de veículos da administração municipal enfrenta constantes interrupções em suas atividades devido à indisponibilidade de peças para manutenção corretiva e preventiva. A ausência de um estoque adequado e a morosidade nos processos de aquisição comprometem a eficiência dos serviços públicos, como transporte escolar, coleta de lixo, patrulhamento urbano, entre outros. Dessa forma há necessidade de disponibilidade contínua de peças automotivas, visando garantir a manutenção regular da frota, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população.
Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.	



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A frota municipal, composta por veículos leves e pesados, desempenha um papel crucial nos serviços prestados à comunidade. Para garantir que esses veículos operem de forma eficiente e segura, é essencial realizar manutenções preventivas e corretivas regularmente. A aquisição de peças de qualidade é fundamental para essas atividades.

Veículos em boas condições mecânicas reduzem significativamente o risco de acidentes de trânsito, garantindo a segurança tanto dos funcionários que os operam quanto dos cidadãos que utilizam os serviços oferecidos pelo Município.

Uma frota bem mantida aumenta a eficiência operacional dos serviços municipais. Veículos que estão em perfeito estado de funcionamento estão disponíveis para uso quando necessário, evitando atrasos e interrupções nos serviços prestados à população. Investir em peças de qualidade pode representar uma economia significativa a

longo prazo. Peças genuínas ou de boa procedência tendem a ter uma vida útil mais longa e oferecer melhor desempenho, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e reparos adicionais.

Manter a frota municipal em conformidade com as regulamentações de segurança e ambientais é uma responsabilidade importante. A utilização de peças adequadas e certificadas é essencial para garantir que os veículos atendam aos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores.



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

Esses pontos ressaltam a importância da necessidade de peças para garantir a funcionalidade e a segurança da frota de veículos leves e pesados do município de São Roberto - MA.



PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de São Roberto em 2024.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS

A necessidade em questão se enquadra como comum em conformidade com o art. 6, XIII da Lei nº 14.133/2021.

A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

REQUISITOS LEGAIS

O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens comuns e continuados, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por **MENOR PREÇO POR GRUPO**, tendo como base legal as seguintes normas legislativas: Lei nº 14.133/2023 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Município de São Roberto enfrenta desafios significativos na manutenção da sua frota de veículos, caminhões e máquinas, o que compromete a eficiência dos serviços públicos prestados. A contratação de uma solução adequada para os serviços necessários é vital para garantir a operacionalidade dessa frota. Com base na necessidade identificada, descrevem-se a seguir os requisitos que devem ser atendidos pela proposta selecionada.

Requisitos:

1. As peças e acessórios oferecidos devem ser originais ou de qualidade equivalente, garantindo compatibilidade com os veículos e máquinas da frota municipal.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

2. O fornecedor deve dispor de um portfólio de produtos que atenda a, no mínimo, 90% das solicitações de peças e acessórios necessárias para a manutenção da frota durante o período contratual.
3. As peças devem possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e desempenho inadequado, assegurando confiabilidade e qualidade ao longo do uso.
4. A empresa deve ter capacidade operacional e logística para atender às demandas do município de São Roberto - MA, garantindo o fornecimento oportuno e eficiente das peças necessárias para a manutenção da frota de veículos.
5. As peças fornecidas devem ser de qualidade comprovada, preferencialmente originais ou de marcas reconhecidas no mercado, garantindo a durabilidade, segurança e eficiência dos veículos.
6. A empresa deve oferecer preços competitivos e transparentes, compatíveis com o mercado e com o orçamento disponível pela administração municipal de São Roberto - MA.
7. Garantia e suporte pós-venda: Deve ser oferecida garantia para as peças fornecidas, bem como suporte técnico e pós-venda, para eventualidades e necessidades de assistência técnica.

8. O fornecimento deverá ser efetuado em locais localizados no perímetro não superior a 100 (cem) km da sede da Prefeitura de São Roberto/MA.

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada não apenas satisfaça a demanda imediata, mas também contribua para a eficiência e continuidade dos serviços municipais.



LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao realizarmos o levantamento mercadológico para contratação de serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos, foram encontradas algumas soluções, juntamente com suas vantagens e desvantagens:

Aquisição de peças e acessórios diretamente de fabricantes autorizados

Vantagens:

- Maior qualidade das peças, podendo garantir melhor durabilidade e desempenho dos veículos.
- Possibilidade de atendimento a normas de garantia dos veículos e máquinas.
- Acesso a tecnologia mais atualizada nas peças.

Desvantagens:

- Custo elevado em comparação a outros fornecedores, impactando o orçamento municipal.
- Prazo de entrega pode ser longo, especialmente para peças específicas ou menos procuradas.
- Dependência de um número restrito de fornecedores que podem ter limitações na oferta.

Parcerias com empresas especializadas em manutenção e reparo

Vantagens:

- Suporte técnico especializado que pode garantir uma manutenção mais eficaz da frota.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

- Flexibilidade no agendamento de serviços e assistência rápida em caso de falhas inesperadas.
- Redução da necessidade de manter um estoque elevado de peças, diminuindo custos com armazenamento.

Desvantagens:

- Custos adicionais com mão-de-obra que podem não ser previsíveis.
- Risco de dependência do prestador de serviços e possíveis atrasos em atendimentos emergenciais.
- Limitações quanto à escolha de peças se a empresa usar fornecedores específicos.

Criação de um estoque próprio de peças comuns e críticas

Vantagens:

- Disponibilidade imediata de peças para manutenção cotidiana, reduzindo o tempo de inatividade das máquinas e veículos.
- Possibilidade de negociação direta com fornecedores para compras em maior volume, possibilitando redução de custo por unidade.
- Maior controle sobre as operações de manutenção e a logística envolvida.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial para aquisição de peças e espaço para armazenamento.
- Gestão de estoques pode aumentar a complexidade administrativa e requer planejamento adequado.
- Risco de obsolescência ou deterioração de peças armazenadas, especialmente aquelas que não têm rotatividade.

Adoção de tecnologias de rastreamento e monitoramento da frota

Vantagens:

- Aplicação de análises de dados para prever necessidades de manutenção antes que se tornem problemas.
- Melhora na eficiência das operações, resultando em menores custos gerais de manutenção.
- Capacidade de otimizar o uso da frota, evitando danos e desgastes excessivos.

Desvantagens:

- Alto investimento inicial em tecnologia e treinamento de pessoal para manuseio.
- Dependência de sistemas tecnológicos que podem apresentar falhas ou exigir atualizações frequentes.
- Baixa eficácia se a equipe não for bem treinada ou comprometida com o uso das ferramentas.

Contratação de serviços de locação de veículos e equipamentos

Vantagens:

- Flexibilidade para atender demandas variáveis sem a necessidade de investimentos em ativos permanentes.
- Menores responsabilidades pela manutenção, uma vez que a locadora é responsável nesse aspecto.
- Possibilidade de acesso a equipamentos mais modernos e eficientes para determinadas necessidades.

Desvantagens:

- Custo potencialmente alto a longo prazo, dependendo da frequência de uso.
- Dependência de terceiros para a disponibilidade e condição dos veículos alugados.
- Potencial risco de falta de equipamentos quando necessário devido a problemas na locadora.

Oficinas mecânicas tradicionais:



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

Vantagens:

- Amplamente disponíveis em muitas áreas.
- Oferecem uma variedade de serviços.
- Muitas vezes, fornecem preços competitivos.

Desvantagens:

- A qualidade do serviço pode variar.
- Nem sempre têm especialização em determinados tipos de veículos ou marcas.
- Possibilidade de longos tempos de espera, dependendo da demanda.

Essas são algumas das possíveis soluções para suprir a necessidade de peças de veículos que compõe a frota do Município de São Roberto/MA, cada uma com suas vantagens e desvantagens específicas. É importante considerar as necessidades e características locais para escolher a solução mais adequada para o problema em questão.

Após analisar as vantagens e desvantagens de cada possível solução, é fundamental considerar também a realidade e as necessidades específicas do município de São Roberto/MA, bem como a disponibilidade de recursos financeiros e humanos para a execução dos serviços solicitados.

É recomendável conduzir uma análise mais aprofundada, levando em conta esses fatores, para selecionar a melhor opção para atender às demandas referente a frota da Prefeitura Municipal de São Roberto/MA.

Dessa forma e diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a aquisição de peças de veículos que compõe a frota do Município de São Roberto/MA.

Dando continuidade por busca da melhor solução, também foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não observamos maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a contratação dos serviços objeto do presente ETP se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas locais e regionais aptas a prestação dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para fornecimento de peças de veículos, através de processo licitatório, se mostra a opção mais vantajosa e adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Roberto/MA no que tange à prestação dos serviços solicitados.

Primeiramente, a realização de um processo licitatório possibilita que a administração pública selecione a proposta mais vantajosa para a prestação do serviço solicitado, garantindo a transparência e a legalidade na contratação. Além disso, a concorrência entre as empresas interessadas promove a obtenção do melhor preço para a administração, resultando em economia de recursos públicos.



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

A escolha da solução como um todo para a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças é fundamentada em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que demonstram a sua superioridade em relação a outras opções disponíveis.

Em resumo, a escolha da solução como um todo para a aquisição de peças de veículos que compõe a frota do Município de São Roberto/MA apresenta diversas vantagens técnicas, operacionais e econômicas que contribuirão para a melhoria da qualidade dos serviços, a eficiência na execução dos procedimentos e a otimização dos recursos públicos. Trata-se de uma decisão estratégica que visa atender de forma mais abrangente às necessidades e demandas das Secretarias Municipais e do Município de São Roberto/MA, tocante a manutenção de sua frota de veículos, garantindo um serviço digno e eficaz para a população atendida.



QUANTIDADES, VALORES E PAGAMENTOS

Veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Roberto/MA:

ESPECIFICAÇÕES:
- NEOBUS MINI ESC/ONIBUS ESCOLAR/ANO FAB 2016/PLACA PSU - 4079
- V8L 4X4 EO/MICRO-ONIBUS ESCOLAR/ANO FAB 2013/PLACA OXT-0111
- V8L 4X4 EO/MICRO-ONIBUS ESCOLAR/ANO FAB 2014/PLACA OXQ-5360
- V8L 4X4 EO/MICRO-ONIBUS ESCOLAR/ANO FAB 2014/PLACA OXQ-2139
- 120K/MOTONIVELADORA (PATROL)/ANO DE FAB 2012
- OF 1519R/ONIBUS ESCOLAR/ANO FAB 2013/PLACA OXT-0181;
- ATRON 2729K/36 6X4/CAMINHÃO PIPA/ ANO FAB 2013;
- SPRINTER/AMBULÂNCIA/ ANO FAB 2017/PLACAPSW-1453.
- W-130/PÁ CARREGADEIRA/ANO FAB 2012.
- ZUCATELLI/RETROESCAVADEIRA/ANO FAB 2012.
- TCETOR 260E28/CAMINHÃO BASCULANTE/ANO FAB 2013.

- UNO ATTRACTIVE/ANO FAB 2018/ PLACA PTI-0J68
- 5075 E/TRATOR DE PNEUS/ANO FAB 2015
- RENEGAD PLACA ROD1B30
- HILUX/AMBULÂNCIA/ANO FAB 2014/ PLACA PSY-0033
- IVECO DAILY 65-170 ANO 2022 PLACA ROR6B93 RENAVAM 01336686143
- FORD TRANSIT RAYTEC AM ANO 2022 RENAVAM 01333833301 PLACA ROS0184

Os quantitativos foram estimados levando em consideração o atendimento das necessidades das **secretarias municipais, bem como da Prefeitura de São Roberto/MA**, dentro do período dos últimos 3 (três) anos.

As estimativas da contratação, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

LOTE 1: FABRICANTE VOLKSWAGEN – LINHA PESADA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAMBOR FREIO	4	UND		
2	JOGO DE LONA DE FREIO	4	UND		



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

3	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE	4	UND		
4	CRUZETO CARDAN	4	UND		
5	LUVA CARDAN	3	UND		
6	TURBINA	2	UND		
7	RADIADOR	2	UND		
8	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND		
9	BOMBA HIDRAULICA	2	UND		
10	BOMBA DA AGUA	2	UND		
11	KIT DE EMBREAGEM	2	UND		
12	CUICA DE FREIO	4	UND		
13	CATRACA DE FREIO	4	UND		
14	RETENTOR RODA TRASEIRA	4	UND		
15	SEMI EIXO	4	UND		
16	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	4	UND		
17	BATERIA (especificar sem citar marca)	2	UND		
18	SERVO DE EMBREAGEM	2	UND		
19	RETENTOR RODA DIANTEIRA	8	UND		
20	JOGO DE EMBUCHAMENTO	2	UND		
21	RODA	6	UND		
22	PARAFUSOS RODA DIANT/TRASEIRA	40	UND		
23	ROLAMENTO RODA	6	UND		
24	PONTEIRA CARDAN	4	UND		
25	RETENTOR DO PINHÃO	4	UND		
26	PALHETA PARA PARABRISA	6	UND		
27	BUZINA	4	UND		
28	CORREIA ALTENADOR	6	UND		
29	COXIM MOTOR DIANTEIRO	6	UND		
30	COXIM MOTOR TRASEIRO	6	UND		
31	MANGUEIRA DE FREIO	8	UND		
32	RESERVATORIO RADIADOR	6	UND		
33	SUPORTE SAPATO DE FREIO	8	UND		
34	TENSCIONADOR CORREIA	4	UND		
35	FILTRO DE AR PRIMARIO	4	UND		
36	FILTRO DE AR SECUNDARIO	4	UND		
37	FILTRO SEPARADOR DEAGUA	4	UND		
38	PARABRISA	3	UND		
39	HELICE DO RADIADOR	3	UND		



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

40	CILINDRO DE EMBREAGEM	4	UND		
41	LAMPADA DO FAROL	12	UND		
42	TAMPA DO TANQUE	4	UND		
43	RETROVISOR	6	UND		
44	REPARO DA CUICA	12	UND		
45	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	3	UND		
46	ROLAMENTO CARDAN	8	UND		
47	SUPORTE DO ROLAMENTO CARDAN	6	UND		
48	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UND		
49	ESTATOR DO ALTERNADOR (especificar sem citar marca)	3	UND		
50	INDUZIDO DA PARTIDA	3	UND		
51	AUTOMATICO DA PARTIDA	3	UND		
52	REGULADOR DA VOLTAGEM	3	UND		
53	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO	6	UND		
54	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE	6	UND		
55	ROTOR DO ALTERNADOR	6	UND		
56	IMPULSOR DE PARTIDA	6	UND		
57	MOLA DA CUICA	10	UND		
58	DIAFRAGMA DA CUICA	60	UND		
59	MOLA DO FEIXE DE MOLA	20	UND		
60	PARAFUSO DO FEIXE DE MOLA	15	UND		
61	MOTOR LIMPADOR PARA BRISA	4	UND		
62	BRAÇO LIMPADOR PARA BRISA	4	UND		
63	VIDRO LATERAL	4	UND		
64	MOTOR PARTIDA	4	UND		
65	INTERRUPTOR ALERTA	6	UND		
66	GALÃO DE OLEO 15W40 20l	6	UND		
67	ALTERNADOR	2	UND		
68	KITA AR-CONDICIONADO	1	UND		
69	CONDENSADOR	1	UND		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01					
LOTE 02: FABRICANTE VOLARE – LINHA PESADA					
1	TAMBOR DE FREIO	10	UND		
2	JOGO LONA DE FREIO	10	UND		
3	BARRA DE DIREÇÃO	10	UND		
4	BOMBA DA AGUA	10	UND		



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

5	BOMBA HIDRAULICA	5	UND		
6	SEMI EIXO	3	UND		
7	CUBO DA RODA DIANTEIRA	3	UND		
8	CUBO DA RODA TRASEIRA	3	UND		
9	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	4	UND		
10	JOGO DE EMBUCHAMENTO	4	UND		
11	HELICE RADIADOR	3	UND		
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	10	UND		
13	AMORTECEDOR TRASEIRO	10	UND		
14	TURBINA	12	UND		
15	RESERVATORIO DE AGUA	6	UND		
16	EMBREAGEM VISCOSA	3	UND		
17	KIT DE EMBREAGEM	3	UND		
18	BATERIA (150A)	3	UND		
19	CRUZETA CARDAN	12	UND		
20	LUVA CORDAN	3	UND		
21	TENSIONADOR CORREIA	10	UND		
22	FILTRO DE AR PRIMARIO	75	UND		
23	FILTRO DE AR SECUNDARIO	10	UND		
24	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	10	UND		
25	PARABRISA	10	UND		
26	CILINDRO DE EMBREAGEM	10	UND		
27	LAMPADA FAROL	6	UND		
28	TAMPA TANQUE	8	UND		
29	RETROVISOR	10	UND		
30	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	9	UND		
31	ROLAMENTO CARDAN	12	UND		
32	CILINDRO RODA	6	UND		
33	SAPATO FREIO	9	UND		
34	RETENTOR RODA	6	UND		
35	CORREIA ALTERNADOR	6	UND		
36	JOGO PALHETA PARABRISA	6	UND		
37	BUZINA	6	UND		
38	FILTRO LUBRIFICANTE	8	UND		
39	EXTRATOR DE ROLAMENTO DE ALTERNADOR	8	UND		
40	IMPULSOR DE PARTIDA	6	UND		
41	ROTOR ALTERNADOR	36	UND		



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

42	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	12	UND		
43	AUXILIAR DE PARTIDA AUTOMOTIVA	10	UND		
44	POLIA DO MOTOR	18	UND		
45	MOTOR DA PARTIDA	5	UND		
46	ALTERNADOR	6	UND		
47	RELE AUXILIAR	9	UND		
48	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR	12	UND		
49	KIT AR-CONDICIONADO	2	UND		
50	CONDENSADOR	2	UND		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2					
LOTE 03: FABRICANTE CATERPILLAR – LINHA MÁQUINAS PESADAS					
1	ALTERNADOR	4	UND		
2	BATERIA 150 AMPERES	4	UND		
3	BARRA DIREÇÃO	2	UND		
4	BOBINA CAMPO ARRANQUE	4	UND		
5	BOMBA AGUA MOTOR	4	UND		
6	BOMBA GRAXA	4	UND		
7	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	4	UND		
8	COLA PARABRISA	8	UND		
9	CONJ. FAROL SETA 24V	4	UND		
10	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	2	UND		
11	FILTRO OLEO MOTOR	6	UND		
12	FILTRO AR MOTOR	6	UND		
13	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND		
14	FILTRO SEPARADOR	6	UND		
15	FACA CURVA PATROL 6X8X3/4 13 FUIROS	4	UND		
16	JG EMBUCHAMENTO	4	UND		
17	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	2	UND		
18	PORCA PARAFUSO	40	UND		
19	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	4	UND		
20	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	4	UND		
21	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	4	UND		
22	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNA	4	UND		
23	TERMINAL DIREÇÃO	8	UND		
24	VIDRO PORTA ESQ/DIR	4	UND		
25	VIDRO DIANT PARABRISA	2	UND		
26	AGUA DESTILADA (5L)	48	UND		
27	SOLUÇÃO BATERIA 1L	48	UND		
28	GALÃO DE OLEO 140 (20L)	12	UND		



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

29	GALÃO DE OLEO 15W40 (20L)	16	UND		
30	BALDE DE GRAXA (20KG)	8	UND		
31	GALÃO DE OLEO 68 (20L)	16	UND		
32	corrente	6	UND		
33	KIT AR-CONDICIONADO	4	UND		
34	CONDENSADOR	4	UND		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 3					
LOTE 04: FABRICANTE MERCEDEZ BENZ – LINHA LEVE/PESADA					
1	JOGO DE LONA DE FREIO	9	UND		
2	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE	9	UND		
3	CRUZETA CARDAN	9	UND		
4	LUVA CARDAN	9	UND		
5	TURBINA	3	UND		
6	RADIADOR	3	UND		
7	BARRA DE DIREÇÃO	3	UND		
8	BOMBA HIDRAULICA	3	UND		
9	BOMBA DA AGUA	3	UND		
10	KIT DE EMBREAGEM	3	UND		
11	CUICA DE FREIO	9	UND		
12	CATRACA DE FREIO	9	UND		
13	RETENTOR RODA TRASEIRA	12	UND		
14	SEMI EIXO	6	UND		
15	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	3	UND		
16	BATERIA (150A)	3	UND		
17	SERVO DE EMBREAGEM	3	UND		
18	RETENTOR RODA DIANTEIRA	12	UND		
19	JOGO DE EMBUCHAMENTO	3	UND		
20	RODA	12	UND		
21	PARAFUSOS RODA DIANT/TRASEIRA	75	UND		
22	ROLAMENTO RODA	9	UND		
23	PONTEIRA CARDAN	9	UND		
24	RETENTOR DO PINHÃO	9	UND		
25	PALHETA PARA PARABRISA	9	UND		
26	BUZINA	6	UND		
27	CORREIA ALTERNADOR	8	UND		
28	COXIM MOTOR DIANTEIRO	9	UND		
29	COXIM MOTOR TRASEIRO	9	UND		
30	MANGUEIRA DE FREIO	12	UND		
31	RESERVATORIO RADIADOR	12	UND		



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

32	SUPORTE SAPATA DE FREIO	9	UND		
33	TENSIONADOR CORREIA	12	UND		
34	FILTRO DE AR PRIMARIO	12	UND		
35	FILTRO DE AR SECUNDARIO	12	UND		
36	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	12	UND		
37	PARABRISA	5	UND		
38	HELEICE DO RADIADOR	5	UND		
39	CILINDRO DE EMBREAGEM	6	UND		
40	LAMPADA DO FAROL	18	UND		
41	TAMPA DO TANQUE	6	UND		
42	RETROVISOR	9	UND		
43	REPARO DA CUICA	18	UND		
44	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	5	UND		
45	ROLAMENTO CARDAN	12	UND		
46	SUPORTE DO ROLAMENTO CARDAN	9	UND		
47	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	UND		
48	ESTATOR DO ALTERNADOR	3	UND		
49	INDUZIDO DA PARTIDA	3	UND		
50	AUTOMATICO DA PARTIDA	3	UND		
51	REGULADOR DA VOLTAGEM	3	UND		
52	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO	3	UND		
53	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE	3	UND		
54	ROTOR DO ALTERNADOR	3	UND		
55	IMPULSOR DE PARTIDA	3	UND		
56	MOLA DA CUICA	3	UND		
57	DIAFRAGMA DA CUICA	3	UND		
58	MOLA DO FEIXE DE MOLA	10	UND		
59	PARAFUSO DO FEIXE DE MOLA	10	UND		
60	MOTOR LIMPADOR PARA BRISA	9	UND		
61	BRAÇO LIMPADOR PARA BRISA	9	UND		
62	VIDRO LATERAL	6	UND		
63	MOTOR PARTIDA	9	UND		
64	INTERRUPTOR ALERTA	5	UND		
65	GALÃO DE OLEO 15W40 20l	12	UND		
66	KIT AR-CONDICIONADO	2	UND		



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

67	ALTERNADOR	2	UND		
68	CONDENSADOR	2	UND		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 4					
LOTE 05: FABRICANTE NEW HOLLAND – LINHA MÁQUINAS PESADAS					
1	ALTERNADOR	1	UND		
2	BATERIA 150 AMPERES	2	UND		
3	BARRA DIREÇÃO	1	UND		
4	BOBINA CAMPO ARRANQUE	1	UND		
5	BOMBA D'ÁGUA	1	UND		
6	BOMBA GRAXA	2	UND		
7	BOMBA ÓLEO	1	UND		
8	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	2	UND		
9	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	2	UND		
10	GALÃO DE OLEO 15W40 (20L)	8	UND		
11	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND		
12	FILTRO AR	3	UND		
13	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND		
14	JG EMBUCHAMENTO	4	UND		
15	COLA PARABRISA	4	UND		
16	PARABRISA LAMINADO	1	UND		
17	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	2	UND		
18	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA.	2	UND		
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	2	UND		
20	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	2	UND		
21	TERMINAL DIREÇÃO	4	UND		
22	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	2	UND		
23	GALÃO DE OLEO 68 (20L)	6	UND		
24	GALÃO DE OLEO 90 (20L)	2	UND		
25	GALÃO DE OLEO 140 (20L)	3	UND		
26	BALDE GRAXA (20KG)	8	UND		
27	PEDAL ACELERADOR	4	UND		
28	AGUA DESTILADA (5L)	24	UND		
29	SOLUÇÃO BATERIA (1L)	24	UND		
30	KIT AR-CONDICIONADO	2	UND		
31	CONDENSADOR	2	UND		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 5					
LOTE 06: FABRICANTE IVECO – LINHA PESADA					



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

1	TAMBOR FREIO	8	UND		
2	JOGO DE LONA DE FREIO	8	UND		
3	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE	6	UND		
4	CRUZETO CARDAN	8	UND		
5	LUVA CARDAN	8	UND		
6	TURBINA	2	UND		
7	RADIADOR	2	UND		
8	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND		
9	BOMBA HIDRAULICA	2	UND		
10	BOMBA DA ÁGUA	3	UND		
11	KIT DE EMBREAGEM	2	UND		
12	CUICA DE FREIO	3	UND		
13	CATRACA DE FREIO	4	UND		
14	RETENTOR RODA TRASEIRA	12	UND		
15	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	3	UND		
16	SEMI EIXO	4	UND		
17	BATERIA	4	UND		
18	SERVO DE EMBREAGEM	6	UND		
19	RETENTOR RODA DIANTEIRA	12	UND		
20	JOGO DE EMBUCHAMENTO	3	UND		
21	RODA	6	UND		
22	PARAFUSOS RODA DIANT/TRASEIRA	75	UND		
23	ROLAMENTO RODA	8	UND		
24	PONTEIRA CARDAN	4	UND		
25	RETENTOR DO PINHÃO	4	UND		
26	PALHETA PARA PARABRISA	4	UND		
27	BUZINA	4	UND		
28	CORREIA ALTERNADOR	5	UND		
29	COXIM MOTOR DIANTEIRO	6	UND		
30	COXIM MOTOR TRASEIRO	6	UND		
31	MANGUEIRA DE FREIO	12	UND		
32	RESERVATORIO RADIADOR	4	UND		
33	SUPORTE SAPATA DE FREIO	3	UND		
34	TENSCIONADOR CORREIA	4	UND		
35	FILTRO DE AR PRIMARIO	4	UND		
36	FILTRO DE AR SECUNDARIO	4	UND		



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

37	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	4	UND		
38	PARABRISA	3	UND		
39	HELICE DO RADIADOR	2	UND		
40	CILINDRO DE EMBREAGEM	2	UND		
41	LAMPADA DO FAROL	12	UND		
42	TAMPA DO TANQUE	2	UND		
43	RETROVISOR	6	UND		
44	REPARO DA CUICA	6	UND		
45	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	4	UND		
46	ROLAMENTO CARDAN	6	UND		
47	SUPORTE DO ROLAMENTO CARDAN	4	UND		
48	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UND		
49	ESTATOR DO ALTERNADOR	4	UND		
50	INDUZIDO DA PARTIDA	4	UND		
51	AUTOMATICO DA PARTIDA	4	UND		
52	REGULADOR DA VOLTAGEM	4	UND		
53	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO	6	UND		
54	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE	6	UND		
55	ROTOR DO ALTERNADOR	4	UND		
56	IMPULSOR DE PARTIDA	4	UND		
57	MOLA DA CUICA	15	UND		
58	DIAFRAGMA DA CUICA	15	UND		
59	MOLA DO FEIXE DE MOLA	20	UND		
60	PARAFUSO DO FEIXE DE MOLA	15	UND		
61	PISTÃO DO MOTOR	6	UND		
62	JUNTA CABEÇOTE	2	UND		
63	ANEL SEGMENTO	6	UND		
64	BRONZE BIELA	2	UND		
65	BOMBA OLEO	2	UND		
66	BRONZE MANCAL	2	UND		
67	GALÃO DE OLEO 15W40 (20L)	6	UND		
68	GALÃO DE OLEO 90 (20L)	4	UND		
69	GALÃO DE OLEO 140 (20L)	4	UND		
70	GALÃO DE OLEO 68 (20L)	8	UND		
71	BALDE DE GRAXA (20KG)	4	UND		



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

72	ALTERNADOR	4	UND		
73	KIT AR CONDICIONADO	2	UND		
74	CONDENSADOR	2	UND		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 6					
LOTE 07: FABRICANTE JONH DEERE – LINHA MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
1	ALTERNADOR	1	UND		
2	BATERIA 150 AMPERES	2	UND		
3	BARRA DIREÇÃO	1	UND		
4	MOTOR PARTIDA	1	UND		
5	BOMBA D'ÁGUA	1	UND		
6	BOMBA GRAXA	2	UND		
7	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	1	UND		
8	GALÃO DE OLEO 15W40 (20L)	12	UND		
9	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND		
10	FILTRO AR	4	UND		
11	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND		
12	DISCO GRADE ARADORA FURO 1 5/8	8	UND		
13	COLA PARABRISA	4	UND		
14	PARABRISA LAMINADO	1	UND		
15	ROLAMENTO GRADE ARADORA GRANDE	4	UND		
16	ROLAMENTO GRADE ARADORA PEQUENO	4	UND		
17	KIT DISCO FREIO	4	UND		
18	CILINDRO MESTRE FREIO	4	UND		
19	FLUÍDO FREIO	8	UND		
20	MANCAL DE GRADE ARADORA 24CM 5/8	8	UND		
21	ESPAÇADOR DE GRADE ARADORA 24CM FURO 1 5/8	8	UND		
22	GALÃO DE OLEO TRANSMISSAO 10W30 (20L)	4	UND		
23	BALDE GRAXA (20KG)	4	UND		
24	AGUA DESTILADA 5L	10	UND		
25	KIT ARCONDICIONADO	1	UND		
26	CONDENSADOR	1	UND		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 7					
LOTE 08: FABRICANTE JEEP – LINHA LEVE					
1	ALTERNADOR	1	UND		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	UND		



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

3	AMORTECEDOR TRASEIRO	1	UND		
4	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	1	UND		
5	BATEDOR INTERNO	2	UND		
6	BIELETA	2	UND		
7	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	2	UND		
8	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	2	UND		
9	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	2	UND		
10	CABO DO FREIO DE MÃO	1	UND		
11	CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND		
12	COXIM DO MOTOR	2	UND		
13	FILTRO DE AR	2	UND		
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2	UND		
15	FILTRO LUBRIFICANTE	2	UND		
16	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND		
17	LÂMPADA DE FREIO	2	UND		
18	LÂMPADA DO FAROL	2	UND		
19	LÂMPADA DO FAROL	2	UND		
20	LÂMPADA PISCA	2	UND		
21	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	2	UND		
22	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	2	UND		
23	PIVÔ SUSPENSÃO	2	UND		
24	RELE AUXILIAR DE FAROL	2	UND		
25	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	1	UND		
26	RELE DE BUZINA	1	UND		
27	RELE DE PISCA	1	UND		
28	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND		
29	CONDENSADOR	1	UND		
30	KIT AR-CONDICIONADO	1	UND		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2					
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS LOTES 1 AO 8					

A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de **R\$ 1.008.968,08 (um milhão e oito mil e novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**, para o fornecimento de peças, tendo como base as Atas de Registros de Preços do ano de 2023.

As quantidades previstas, são estimativas máximas, e cada secretaria e a prefeitura se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento em lotes para a contratação dos serviços aquisição de peças da frota municipal se fundamenta na complexidade e diversidade dos serviços e peças requeridas o que foi dividida por portes dos veículos. A frota do Município de São Roberto é composta por diferentes tipos de veículos, caminhões e máquinas, cada qual exigindo insumos específicos e intervenções variadas. Ao estruturar a contratação em lotes, é possível segmentar os serviços de acordo com as necessidades técnicas, permitindo que empresas especializadas em segmentos distintos participem do processo, aumentando a competitividade e a qualidade das propostas recebidas.

Adicionalmente, o parcelamento promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Cada lote pode ser programado conforme a demanda real de manutenção, evitando o desperdício de materiais e otimizando o uso do orçamento. Isso proporciona maior controle sobre os gastos e facilita o acompanhamento do desempenho de cada empresa contratada, permitindo ajustes em tempo real conforme a necessidade de intervenção em cada tipo de veículo ou equipamento.

Por fim, a adoção do parcelamento em lotes impacta positivamente no atendimento ao interesse público ao garantir que os serviços sejam prestados com agilidade e eficácia. Com a divisão dos contratos, a Administração Municipal pode assegurar que as manutenções ocorram de forma contínua e preventiva, minimizando a probabilidade de interrupções nas operações da frota. Desta maneira, a população é beneficiada por um serviço público mais eficiente, com veículos e máquinas operacionais contribuindo para o desenvolvimento e a execução de políticas públicas essenciais.



IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez; Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras; Considerando que a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu art. 82, que as compras poderão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços. Torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de combustível seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.



DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa para aquisição de peças para atender às necessidades da frota de veículos leves e pesados do município de São Roberto – MA incluem:

➤ Garantia de disponibilidade de peças: Assegurar que todas as peças necessárias para a manutenção e reparo da frota estejam prontamente disponíveis quando necessário, evitando a paralisação de veículos devido à falta de componentes.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

- Manutenção eficiente da frota: Possibilitar uma manutenção eficiente e oportuna dos veículos, garantindo que estejam em boas condições de funcionamento para atender às demandas da comunidade de forma contínua e confiável.
- Segurança dos veículos e ocupantes: Contribuir para a segurança dos veículos e de seus ocupantes, fornecendo peças de qualidade que estejam em conformidade com os padrões de segurança e regulamentações aplicáveis.
- Redução de custos operacionais: Minimizar os custos operacionais relacionados à manutenção da frota, através da aquisição eficiente de peças a preços competitivos, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais e substituições de componentes.
- Aumento da vida útil dos veículos: Proporcionar peças de qualidade e adequadas para os veículos, contribuindo para prolongar sua vida útil e maximizar o retorno sobre o investimento feito pelo município na aquisição e manutenção da frota.
- Eficiência nos serviços prestados: Garantir a disponibilidade dos veículos para a realização eficiente dos serviços municipais, evitando atrasos e interrupções que possam prejudicar a execução de atividades essenciais para a comunidade.
- Conformidade com as normas e regulamentos: Assegurar que os veículos estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, tanto em termos de segurança quanto de questões ambientais, minimizando o risco de sanções ou multas por não conformidade.
- Satisfação da comunidade: Promover a satisfação dos cidadãos através da garantia de uma frota de veículos em bom estado de conservação e pleno funcionamento, refletindo o compromisso da administração municipal com a prestação de serviços de qualidade à população.

Esses resultados visam atender às necessidades da comunidade de São Roberto/MA, garantindo uma frota de veículos operacional, segura e eficiente para o atendimento das demandas municipais



PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de tomada de providências ou adequações para a contratação.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra contratação correlata em execução nesta Administração.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais dessa contratação podem incluir o consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e emissão de gases poluentes. Medidas mitigadoras podem incluir a utilização de equipamentos com baixo consumo de energia, a implementação de práticas de reciclagem e descarte adequado dos resíduos gerados, além da adoção de políticas de logística reversa para o reaproveitamento de bens.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

Além disso, é fundamental estabelecer medidas de logística reversa para o descarte adequado de bens e materiais no final de sua vida útil, garantindo a reciclagem e reaproveitamento onde possível. Parcerias com cooperativas locais de reciclagem podem ser uma alternativa viável para o correto descarte de resíduos gerados durante a prestação dos serviços solicitados.

Em suma, para garantir a sustentabilidade ambiental na contratação dos serviços solicitados, é essencial considerar requisitos de baixo consumo de energia, logística reversa para descarte adequado de resíduos e incentivar práticas sustentáveis ao longo de toda a operação.



VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

A contratação está alinhada com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, tal como orienta o Art. 5º da Lei 14.133, representando a melhor alternativa para gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública e para a comunidade do município de São Roberto/MA.

São Roberto - MA, 17 de fevereiro de 2025.

INGRED LIMA DE SOUSA
Matrícula nº 1577-1



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Foi realizado pelo planejamento do Município a análise do estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico que conclua a viabilidade da contratação.

1.2. No estudo técnico preliminar foi evidenciado o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para esta contratação.

1.3. O planejamento e orçamento da fase preliminar deste certame foi realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Finanças, a Senhora INGRED LIMA DE SOUSA, Matrícula nº 1577-2.

2. OBJETO.

2.1. Registro de preços para a aquisição de peças de veículos que compõe a frota do Município de São Roberto/MA, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A frota municipal, composta por veículos leves e pesados, desempenha um papel crucial nos serviços prestados à comunidade. Para garantir que esses veículos operem de forma eficiente e segura, é essencial realizar manutenções preventivas e corretivas regularmente. 3.2. A aquisição de peças de qualidade é fundamental para essas atividades. Veículos em boas condições mecânicas reduzem significativamente o risco de acidentes de trânsito, garantindo a segurança tanto dos funcionários que os operam quanto dos cidadãos que utilizam os serviços oferecidos pelo Município.

3.3. Uma frota bem mantida aumenta a eficiência operacional dos serviços municipais. Veículos que estão em perfeito estado de funcionamento estão disponíveis para uso quando necessário, evitando atrasos e interrupções nos serviços prestados à população. Investir em peças de qualidade pode representar uma economia significativa a longo prazo. Peças genuínas ou de boa procedência tendem a ter uma vida útil mais longa e oferecer melhor desempenho, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e reparos adicionais. Esses pontos ressaltam a importância da necessidade de peças para garantir a funcionalidade e a segurança da frota de veículos leves e pesados do município de São Roberto - MA.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição e prestação dos serviços, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

5.1. Reger-se-á o objeto deste Termo pelas disposições da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1. A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Grupo. A justiça do parcelamento em lotes/grupos para a aquisição de peças da frota municipal, a qual foi dividida por portes dos veículos. A frota do Município de São Roberto é composta por diferentes tipos de veículos, caminhões e máquinas, cada qual exigindo insumos específicos e intervenções variadas. Ao estruturar a contratação em lotes, é possível segmentar os serviços de acordo com as necessidades técnicas, permitindo que empresas especializadas em segmentos distintos participem do processo, aumentando a competitividade e a qualidade das propostas recebidas.

7.2. Adicionalmente, o parcelamento promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Cada lote pode ser programado conforme a demanda real de manutenção, evitando o desperdício de materiais e otimizando o uso do orçamento. Isso proporciona maior controle sobre os gastos e facilita o acompanhamento do desempenho de cada empresa contratada, permitindo ajustes em tempo real conforme a necessidade de intervenção em cada tipo de veículo ou equipamento.

7.3. Por fim, a adoção do parcelamento em lotes impacta positivamente no atendimento ao interesse público ao garantir que os serviços sejam prestados com agilidade e eficácia. Com a divisão dos contratos, a Administração Municipal pode assegurar que as manutenções ocorram de forma contínua e preventiva, minimizando a probabilidade de interrupções nas operações da frota. Desta maneira, a população é beneficiada por um serviço público mais eficiente, com veículos e máquinas operacionais contribuindo para o desenvolvimento e a execução de políticas públicas essenciais.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

8.1. Descrição detalhada do objeto desta licitação:

Veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Roberto/MA:

ESPECIFICAÇÕES:
- NEOBUS MINI ESC/ONIBUS ESCOLAR/ANO FAB 2016/PLACA PSU – 4079
- V8L 4X4 EO/MICRO-ONIBUS ESCOLAR/ANO FAB 2013/PLACA OXT-0111
- V8L 4X4 EO/MICRO-ONIBUS ESCOLAR/ANO FAB 2014/PLACA OXQ-5360
- V8L 4X4 EO/MICRO-ONIBUS ESCOLAR/ANO FAB 2014/PLACA OXQ-2139
- 120K/MOTONIVELADORA (PATROL)/ANO DE FAB 2012
- OF 1519R/ONIBUS ESCOLAR/ANO FAB 2013/PLACA OXT-0181;
- ATRON 2729K/36 6X4/CAMINHÃO PIPA/ ANO FAB 2013;
- SPRINTER/AMBULÂNCIA/ ANO FAB 2017/PLACAPSW-1453.
- W-130/PÁ CARREGADEIRA/ANO FAB 2012.
- ZUCATELLI/RETROESCAVADEIRA/ANO FAB 2012.
- TCETOR 260E28/CAMINHÃO BASCULANTE/ANO FAB 2013.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

- UNO ATTRACTIVE/ANO FAB 2018/ PLACA PTI-0J68
- 5075 E/TRATOR DE PNEUS/ANO FAB 2015
- RENEGAD PLACA ROD1B30
- HILUX/AMBULÂNCIA/ANO FAB 2014/ PLACA PSY-0033
- IVECO DAILY 65-170 ANO 2022 PLACA ROR6B93 RENAVAL 01336686143
- FORD TRANSIT RAYTEC AM ANO 2022 RENAVAL 01333833301 PLACA ROS0I84

Os quantitativos foram estimados levando em consideração o atendimento das necessidades das secretarias municipais, bem como do Município de São Roberto/MA, dentro do período dos últimos 3 (três) anos.

As estimativas da contratação se encontram na tabela a seguir:

LOTE 1: FABRICANTE VOLKSWAGEN — LINHA PESADA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAMBOR FREIO	4	UND	R\$ 1.376,12	R\$ 5.504,48
2	JOGO DE LONA DE FREIO	4	UND	R\$ 226,05	R\$ 904,20
3	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE	4	UND	R\$ 284,81	R\$ 1.139,24
4	CRUZETO CARDAN	4	UND	R\$ 317,21	R\$ 1.268,84
5	LUVA CARDAN	3	UND	R\$ 748,05	R\$ 2.244,15
6	TURBINA	2	UND	R\$ 3.284,00	R\$ 6.568,00
7	RADIADOR	2	UND	R\$ 1.369,64	R\$ 2.739,28
8	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R\$ 651,67	R\$ 1.303,34
9	BOMBA HIDRAULICA	2	UND	R\$ 1.030,40	R\$ 2.060,80
10	BOMBA DA AGUA	2	UND	R\$ 346,67	R\$ 693,34
11	KIT DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 3.461,52	R\$ 6.923,04
12	CUICA DE FREIO	4	UND	R\$ 1.023,33	R\$ 4.093,32
13	CATRACA DE FREIO	4	UND	R\$ 432,00	R\$ 1.728,00
14	RETENTOR RODA TRASEIRA	4	UND	R\$ 111,20	R\$ 444,80
15	SEMI EIXO	4	UND	R\$ 1.185,93	R\$ 4.743,72
16	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	4	UND	R\$ 168,19	R\$ 672,76
17	BATERIA (especificar sem citar marca)	2	UND	R\$ 1.081,95	R\$ 2.163,90
18	SERVO DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 807,33	R\$ 1.614,66
19	RETENTOR RODA DIANTEIRA	8	UND	R\$ 92,17	R\$ 737,36
20	JOGO DE EMBUCHAMENTO	2	UND	R\$ 867,67	R\$ 1.735,34
21	RODA	6	UND	R\$ 1.006,33	R\$ 6.037,98
22	PARAFUSOS RODA DIANT/TRASEIRA	40	UND	R\$ 92,04	R\$ 3.681,60
23	ROLAMENTO RODA	6	UND	R\$ 147,48	R\$ 884,88
24	PONTEIRA CARDAN	4	UND	R\$ 546,67	R\$ 2.186,68
25	RETENTOR DO PINHÃO	4	UND	R\$ 104,77	R\$ 419,08
26	PALHETA PARA PARABRISA	6	UND	R\$ 124,10	R\$ 744,60



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

27	BUZINA	4	UND	R\$ 143,18	R\$ 572,72
28	CORREIA ALTENADOR	6	UND	R\$ 117,18	R\$ 703,08
29	COXIM MOTOR DIANTEIRO	6	UND	R\$ 279,97	R\$ 1.679,82
30	COXIM MOTOR TRASEIRO	6	UND	R\$ 261,32	R\$ 1.567,92
31	MANGUEIRA DE FREIO	8	UND	R\$ 137,52	R\$ 1.100,16
32	RESERVATORIO RADIADOR	6	UND	R\$ 205,47	R\$ 1.232,82
33	SUPORTE SAPATO DE FREIO	8	UND	R\$ 583,66	R\$ 4.669,28
34	TENSCIONADOR CORREIA	4	UND	R\$ 217,08	R\$ 868,32
35	FILTRO DE AR PRIMARIO	4	UND	R\$ 256,55	R\$ 1.026,20
36	FILTRO DE AR SECUNDARIO	4	UND	R\$ 99,01	R\$ 396,04
37	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	4	UND	R\$ 162,34	R\$ 649,36
38	PARABRISA	3	UND	R\$ 1.708,33	R\$ 5.124,99
39	HELICE DO RADIADOR	3	UND	R\$ 446,43	R\$ 1.339,29
40	CILINDRO DE EMBREAGEM	4	UND	R\$ 358,40	R\$ 1.433,60
41	LAMPADA DO FAROL	12	UND	R\$ 43,87	R\$ 526,44
42	TAMPA DO TANQUE	4	UND	R\$ 133,13	R\$ 532,52
43	RETROVISOR	6	UND	R\$ 173,38	R\$ 1.040,28
44	REPARO DA CUICA	12	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
45	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	3	UND	R\$ 550,35	R\$ 1.651,05
46	ROLAMENTO CARDAN	8	UND	R\$ 108,42	R\$ 867,36
47	SUPORTE DO ROLAMENTO CARDAN	6	UND	R\$ 125,67	R\$ 754,02
48	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UND	R\$ 365,21	R\$ 2.921,68
49	ESTATOR DO ALTERNADOR (especificar sem citar marca)	3	UND	R\$ 340,47	R\$ 1.021,41
50	INDUZIDO DA PARTIDA	3	UND	R\$ 346,82	R\$ 1.040,46
51	AUTOMATICO DA PARTIDA	3	UND	R\$ 166,57	R\$ 499,71
52	REGULADOR DA VOLTAGEM	3	UND	R\$ 139,68	R\$ 419,04
53	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO	6	UND	R\$ 95,68	R\$ 574,08
54	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE	6	UND	R\$ 140,13	R\$ 840,78
55	ROTOR DO ALTERNADOR	6	UND	R\$ 345,94	R\$ 2.075,64
56	IMPULSOR DE PARTIDA	6	UND	R\$ 282,99	R\$ 1.697,94
57	MOLA DA CUICA	10	UND	R\$ 134,64	R\$ 1.346,40
58	DIAFRAGMA DA CUICA	60	UND	R\$ 103,46	R\$ 6.207,60
59	MOLA DO FEIXE DE MOLA	20	UND	R\$ 427,75	R\$ 8.555,00
60	PARAFUSO DO FEIXE DE MOLA	15	UND	R\$ 71,57	R\$ 1.073,55
61	MOTOR LIMPADOR PARA BRISA	4	UND	R\$ 411,43	R\$ 1.645,72
62	BRAÇO LIMPADOR PARA BRISA	4	UND	R\$ 131,66	R\$ 526,64



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

63	VIDRO LATERAL	4	UND	R\$ 852,00	R\$ 3.408,00
64	MOTOR PARTIDA	4	UND	R\$ 3.678,61	R\$ 14.714,44
65	INTERRUPTOR ALERTA	6	UND	R\$ 182,45	R\$ 1.094,70
66	GALÃO DE OLEO 15W40 20l	6	UND	R\$ 704,23	R\$ 4.225,38
67	ALTERNADOR	2	UND	R\$ 1.241,89	R\$ 2.483,78
68	KITA AR-CONDICIONADO	1	UND	R\$ 6.643,00	R\$ 6.643,00
69	CONDENSADOR	1	UND	R\$ 914,39	R\$ 914,39
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01					R\$ 156.702,00
LOTE 02: FABRICANTE VOLARE – LINHA PESADA					
1	TAMBOR DE FREIO	10	UND	R\$ 824,39	R\$ 8.243,90
2	JOGO LONA DE FREIO	10	UND	R\$ 165,79	R\$ 1.657,90
3	BARRA DE DIREÇÃO	10	UND	R\$ 715,44	R\$ 7.154,40
4	BOMBA DA AGUA	10	UND	R\$ 501,63	R\$ 5.016,30
5	BOMBA HIDRAULICA	5	UND	R\$ 419,96	R\$ 2.099,80
6	SEMI EIXO	3	UND	R\$ 776,90	R\$ 2.330,70
7	CUBO DA RODA DIANTEIRA	3	UND	R\$ 206,77	R\$ 620,31
8	CUBO DA RODA TRASEIRA	3	UND	R\$ 414,67	R\$ 1.244,01
9	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	4	UND	R\$ 231,07	R\$ 924,28
10	JOGO DE EMBUCHAMENTO	4	UND	R\$ 475,36	R\$ 1.901,44
11	HELICE RADIADOR	3	UND	R\$ 316,35	R\$ 949,05
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	10	UND	R\$ 500,79	R\$ 5.007,90
13	AMORTECEDOR TRASEIRO	10	UND	R\$ 494,95	R\$ 4.949,50
14	TURBINA	12	UND	R\$ 923,65	R\$ 11.083,80
15	RESERVATORIO DE AGUA	6	UND	R\$ 481,17	R\$ 2.887,02
16	EMBREAGEM VISCOSA	3	UND	R\$ 864,45	R\$ 2.593,35
17	KIT DE EMBREAGEM	3	UND	R\$ 1.263,28	R\$ 3.789,84
18	BATERIA (150A)	3	UND	R\$ 1.081,95	R\$ 3.245,85
19	CRUZETA CARDAN	12	UND	R\$ 257,86	R\$ 3.094,32
20	LUVA CORDAN	3	UND	R\$ 381,48	R\$ 1.144,44
21	TENSIONADOR CORREIA	10	UND	R\$ 285,32	R\$ 2.853,20
22	FILTRO DE AR PRIMARIO	75	UND	R\$ 178,33	R\$ 13.374,75
23	FILTRO DE AR SECUNDARIO	10	UND	R\$ 240,63	R\$ 2.406,30
24	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	10	UND	R\$ 219,54	R\$ 2.195,40
25	PARABRISA	10	UND	R\$ 1.181,67	R\$ 11.816,70
26	CILINDRO DE EMBREAGEM	10	UND	R\$ 367,40	R\$ 3.674,00
27	LAMPADA FAROL	6	UND	R\$ 42,50	R\$ 255,00
28	TAMPA TANQUE	8	UND	R\$ 150,34	R\$ 1.202,72
29	RETROVISOR	10	UND	R\$ 881,83	R\$ 8.818,30
30	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	9	UND	R\$ 299,77	R\$ 2.697,93
31	ROLAMENTO CARDAN	12	UND	R\$ 158,96	R\$ 1.907,52



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

32	CILINDRO RODA	6	UND	R\$ 203,01	R\$ 1.218,06
33	SAPATO FREIO	9	UND	R\$ 172,73	R\$ 1.554,57
34	RETENTOR RODA	6	UND	R\$ 72,50	R\$ 435,00
35	CORREIA ALTERNADOR	6	UND	R\$ 176,17	R\$ 1.057,02
36	JOGO PALHETA PARABRISA	6	UND	R\$ 125,00	R\$ 750,00
37	BUZINA	6	UND	R\$ 144,77	R\$ 868,62
38	FILTRO LUBRIFICANTE	8	UND	R\$ 147,95	R\$ 1.183,60
39	EXTRATOR DE ROLAMENTO DE ALTERNADOR	8	UND	R\$ 772,65	R\$ 6.181,20
40	IMPULSOR DE PARTIDA	6	UND	R\$ 93,74	R\$ 562,44
41	ROTOR ALTERNADOR	36	UND	R\$ 149,67	R\$ 5.388,12
42	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	12	UND	R\$ 180,33	R\$ 2.163,96
43	AUXILIAR DE PARTIDA AUTOMOTIVA	10	UND	R\$ 141,56	R\$ 1.415,60
44	POLIA DO MOTOR	18	UND	R\$ 273,71	R\$ 4.926,78
45	MOTOR DA PARTIDA	5	UND	R\$ 1.797,17	R\$ 8.985,85
46	ALTERNADOR	6	UND	R\$ 1.923,35	R\$ 11.540,10
47	RELE AUXILIAR	9	UND	R\$ 110,39	R\$ 993,51
48	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR	12	UND	R\$ 124,96	R\$ 1.499,52
49	KIT AR-CONDICIONADO	2	UND	R\$ 6.643,00	R\$ 13.286,00
50	CONDENSADOR	2	UND	R\$ 866,74	R\$ 1.733,48
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2					R\$ 186.883,36

LOTE 03: FABRICANTE CATERPILLAR – LINHA MÁQUINAS PESADAS

1	ALTERNADOR	4	UND	R\$ 3.103,15	R\$ 12.412,60
2	BATERIA 150 AMPERES	4	UND	R\$ 1.081,82	R\$ 4.327,28
3	BARRA DIREÇÃO	2	UND	R\$ 1.136,56	R\$ 2.273,12
4	BOBINA CAMPO ARRANQUE	4	UND	R\$ 252,57	R\$ 1.010,28
5	BOMBA AGUA MOTOR	4	UND	R\$ 3.507,46	R\$ 14.029,84
6	BOMBA GRAXA	4	UND	R\$ 1.866,24	R\$ 7.464,96
7	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	4	UND	R\$ 325,02	R\$ 1.300,08
8	COLA PARABRISA	8	UND	R\$ 50,94	R\$ 407,52
9	CONJ. FAROL SETA 24V	4	UND	R\$ 835,58	R\$ 3.342,32
10	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	2	UND	R\$ 525,35	R\$ 1.050,70
11	FILTRO OLEO MOTOR	6	UND	R\$ 228,95	R\$ 1.373,70
12	FILTRO AR MOTOR	6	UND	R\$ 252,13	R\$ 1.512,78
13	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND	R\$ 329,89	R\$ 1.979,34
14	FILTRO SEPARADOR	6	UND	R\$ 318,70	R\$ 1.912,20



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

15	FACA CURVA PATROL 6X8X3/4 13 FUROS	4	UND	R\$ 498,41	R\$ 1.993,64
16	JG EMBUCHAMENTO	4	UND	R\$ 1.193,07	R\$ 4.772,28
17	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	2	UND	R\$ 1.553,94	R\$ 3.107,88
18	PORCA PARAFUSO	40	UND	R\$ 30,63	R\$ 1.225,20
19	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	4	UND	R\$ 351,64	R\$ 1.406,56
20	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	4	UND	R\$ 347,29	R\$ 1.389,16
21	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	4	UND	R\$ 341,41	R\$ 1.365,64
22	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNA	4	UND	R\$ 384,98	R\$ 1.539,92
23	TERMINAL DIREÇÃO	8	UND	R\$ 762,18	R\$ 6.097,44
24	VIDRO PORTA ESQ/DIR	4	UND	R\$ 893,33	R\$ 3.573,32
25	VIDRO DIANT PARABRISA	2	UND	R\$ 1.248,63	R\$ 2.497,26
26	AGUA DESTILADA (5L)	48	UND	R\$ 21,25	R\$ 1.020,00
27	SOLUÇÃO BATERIA 1L	48	UND	R\$ 24,50	R\$ 1.176,00
28	GALÃO DE OLEO 140 (20L)	12	UND	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
29	GALÃO DE OLEO 15W40 (20L)	16	UND	R\$ 704,23	R\$ 11.267,68
30	BALDE DE GRAXA (20KG)	8	UND	R\$ 358,00	R\$ 2.864,00
31	GALÃO DE OLEO 68 (20L)	16	UND	R\$ 396,00	R\$ 6.336,00
32	corrente	6	UND	R\$ 1.271,80	R\$ 7.630,80
33	KIT AR-CONDICIONADO	4	UND	R\$ 6.643,00	R\$ 26.572,00
34	CONDENSADOR	4	UND	R\$ 860,49	R\$ 3.441,96
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 3					R\$ 149.373,46
LOTE 04: FABRICANTE MERCEDEZ BENZ – LINHA LEVE/PESADA					
1	JOGO DE LONA DE FREIO	9	UND	R\$ 277,40	R\$ 2.496,60
2	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE	9	UND	R\$ 368,12	R\$ 3.313,08
3	CRUZETA CARDAN	9	UND	R\$ 206,68	R\$ 1.860,12
4	LUVA CARDAN	9	UND	R\$ 631,74	R\$ 5.685,66
5	TURBINA	3	UND	R\$ 2.806,73	R\$ 8.420,19
6	RADIADOR	3	UND	R\$ 1.744,33	R\$ 5.232,99
7	BARRA DE DIREÇÃO	3	UND	R\$ 1.016,41	R\$ 3.049,23
8	BOMBA HIDRAULICA	3	UND	R\$ 731,53	R\$ 2.194,59
9	BOMBA DA AGUA	3	UND	R\$ 649,37	R\$ 1.948,11
10	KIT DE EMBREAGEM	3	UND	R\$ 1.357,15	R\$ 4.071,45
11	CUICA DE FREIO	9	UND	R\$ 746,67	R\$ 6.720,03
12	CATRACA DE FREIO	9	UND	R\$ 448,68	R\$ 4.038,12
13	RETENTOR RODA TRASEIRA	12	UND	R\$ 92,70	R\$ 1.112,40



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

14	SEMI EIXO	6	UND	R\$ 783,49	R\$ 4.700,94
15	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	3	UND	R\$ 97,71	R\$ 293,13
16	BATERIA (150A)	3	UND	R\$ 1.081,95	R\$ 3.245,85
17	SERVO DE EMBREAGEM	3	UND	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00
18	RETENTOR RODA DIANTEIRA	12	UND	R\$ 81,29	R\$ 975,48
19	JOGO DE EMBUCHAMENTO	3	UND	R\$ 499,99	R\$ 1.499,97
20	RODA	12	UND	R\$ 771,03	R\$ 9.252,36
21	PARAFUSOS RODA DIANT/TRADEIRA	75	UND	R\$ 47,12	R\$ 3.534,00
22	ROLAMENTO RODA	9	UND	R\$ 289,33	R\$ 2.603,97
23	PONTEIRA CARDAN	9	UND	R\$ 483,33	R\$ 4.349,97
24	RETENTOR DO PINHÃO	9	UND	R\$ 191,91	R\$ 1.727,19
25	PALHETA PARA PARABRISA	9	UND	R\$ 119,10	R\$ 1.071,90
26	BUZINA	6	UND	R\$ 107,67	R\$ 646,02
27	CORREIA ALTERNADOR	8	UND	R\$ 218,09	R\$ 1.744,72
28	COXIM MOTOR DIANTEIRO	9	UND	R\$ 332,88	R\$ 2.995,92
29	COXIM MOTOR TRASEIRO	9	UND	R\$ 271,35	R\$ 2.442,15
30	MANGUEIRA DE FREIO	12	UND	R\$ 93,81	R\$ 1.125,72
31	RESERVATORIO RADIADOR	12	UND	R\$ 243,65	R\$ 2.923,80
32	SUPORTE SAPATA DE FREIO	9	UND	R\$ 376,91	R\$ 3.392,19
33	TENSIONADOR CORREIA	12	UND	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
34	FILTRO DE AR PRIMARIO	12	UND	R\$ 171,14	R\$ 2.053,68
35	FILTRO DE AR SECUNDARIO	12	UND	R\$ 198,33	R\$ 2.379,96
36	FILTRO SEPARADOR DEAGUA	12	UND	R\$ 180,10	R\$ 2.161,20
37	PARABRISA	5	UND	R\$ 1.177,21	R\$ 5.886,05
38	HELEICE DO RADIADOR	5	UND	R\$ 270,61	R\$ 1.353,05
39	CILINDRO DE EMBREAGEM	6	UND	R\$ 361,74	R\$ 2.170,44
40	LAMPADA DO FAROL	18	UND	R\$ 72,73	R\$ 1.309,14
41	TAMPA DO TANQUE	6	UND	R\$ 105,96	R\$ 635,76
42	RETROVISOR	9	UND	R\$ 296,53	R\$ 2.668,77
43	REPARO DA CUICA	18	UND	R\$ 262,88	R\$ 4.731,84
44	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	5	UND	R\$ 255,23	R\$ 1.276,15
45	ROLAMENTO CARDAN	12	UND	R\$ 385,70	R\$ 4.628,40
46	SUPORTE DO ROLAMENTO CARDAN	9	UND	R\$ 443,46	R\$ 3.991,14
47	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	UND	R\$ 391,69	R\$ 4.700,28
48	ESTATOR DO ALTERNADOR	3	UND	R\$ 403,33	R\$ 1.209,99
49	INDUZIDO DA PARTIDA	3	UND	R\$ 458,22	R\$ 1.374,66
50	AUTOMATICO DA PARTIDA	3	UND	R\$ 234,93	R\$ 704,79
51	REGULADOR DA VOLTAGEM	3	UND	R\$ 168,33	R\$ 504,99



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

52	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO	3	UND	R\$ 95,68	R\$ 287,04
53	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE	3	UND	R\$ 135,79	R\$ 407,37
54	ROTOR DO ALTERNADOR	3	UND	R\$ 254,74	R\$ 764,22
55	IMPULSOR DE PARTIDA	3	UND	R\$ 240,03	R\$ 720,09
56	MOLA DA CUICA	3	UND	R\$ 113,67	R\$ 341,01
57	DIAFRAGMA DA CUICA	3	UND	R\$ 79,33	R\$ 237,99
58	MOLA DO FEIXE DE MOLA	10	UND	R\$ 402,83	R\$ 4.028,30
59	PARAFUSO DO FEIXE DE MOLA	10	UND	R\$ 79,67	R\$ 796,70
60	MOTOR LIMPADOR PARA BRISA	9	UND	R\$ 364,88	R\$ 3.283,92
61	BRAÇO LIMPADOR PARA BRISA	9	UND	R\$ 163,63	R\$ 1.472,67
62	VIDRO LATERAL	6	UND	R\$ 929,95	R\$ 5.579,70
63	MOTOR PARTIDA	9	UND	R\$ 946,46	R\$ 8.518,14
64	INTERRUPTOR ALERTA	5	UND	R\$ 142,49	R\$ 712,45
65	GALÃO DE OLEO 15W40 20l	12	UND	R\$ 704,23	R\$ 8.450,76
66	KIT AR-CONDICIONADO	2	UND	R\$ 6.643,00	R\$ 13.286,00
67	ALTERNADOR	2	UND	R\$ 842,44	R\$ 1.684,88
68	CONDENSADOR	2	UND	R\$ 853,33	R\$ 1.706,66
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 4					R\$ 201.586,04

LOTE 05: FABRICANTE NEW HOLLAND – LINHA MÁQUINAS PESADAS

1	ALTERNADOR	1	UND	R\$ 1.201,00	R\$ 1.201,00
2	BATERIA 150 AMPERES	2	UND	R\$ 1.081,95	R\$ 2.163,90
3	BARRA DIREÇÃO	1	UND	R\$ 669,50	R\$ 669,50
4	BOBINA CAMPO ARRANQUE	1	UND	R\$ 815,38	R\$ 815,38
5	BOMBA D'ÁGUA	1	UND	R\$ 1.198,57	R\$ 1.198,57
6	BOMBA GRAXA	2	UND	R\$ 1.276,57	R\$ 2.553,14
7	BOMBA ÓLEO	1	UND	R\$ 1.249,90	R\$ 1.249,90
8	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	2	UND	R\$ 583,94	R\$ 1.167,88
9	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	2	UND	R\$ 286,47	R\$ 572,94
10	GALÃO DE OLEO 15W40 (20L)	8	UND	R\$ 704,23	R\$ 5.633,84
11	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND	R\$ 159,21	R\$ 477,63
12	FILTRO AR	3	UND	R\$ 180,91	R\$ 542,73
13	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 173,00	R\$ 519,00
14	JG EMBUCHAMENTO	4	UND	R\$ 353,35	R\$ 1.413,40
15	COLA PARABRISA	4	UND	R\$ 50,94	R\$ 203,76
16	PARABRISA LAMINADO	1	UND	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

17	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	2	UND	R\$ 317,81	R\$ 635,62
18	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	2	UND	R\$ 112,63	R\$ 225,26
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	2	UND	R\$ 301,63	R\$ 603,26
20	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	2	UND	R\$ 119,49	R\$ 238,98
21	TERMINAL DIREÇÃO	4	UND	R\$ 564,52	R\$ 2.258,08
22	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	2	UND	R\$ 1.575,36	R\$ 3.150,72
23	GALÃO DE OLEO 68 (20L)	6	UND	R\$ 396,00	R\$ 2.376,00
24	GALÃO DE OLEO 90 (20L)	2	UND	R\$ 457,36	R\$ 914,72
25	GALÃO DE OLEO 140 (20L)	3	UND	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00
26	BALDE GRAXA (20KG)	8	UND	R\$ 358,00	R\$ 2.864,00
27	PEDAL ACELERADOR	4	UND	R\$ 389,83	R\$ 1.559,32
28	AGUA DESTILADA (5L)	24	UND	R\$ 21,58	R\$ 517,92
29	SOLUÇÃO BATERIA (1L)	24	UND	R\$ 24,50	R\$ 588,00
30	KIT AR-CONDICIONADO	2	UND	R\$ 6.643,00	R\$ 13.286,00
31	CONDENSADOR	2	UND	R\$ 815,31	R\$ 1.630,62
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 5					R\$ 54.326,07
LOTE 06: FABRICANTE IVECO – LINHA PESADA					
1	TAMBOR FREIO	8	UND	R\$ 772,16	R\$ 6.177,28
2	JOGO DE LONA DE FREIO	8	UND	R\$ 365,97	R\$ 2.927,76
3	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE	6	UND	R\$ 269,07	R\$ 1.614,42
4	CRUZETO CARDAN	8	UND	R\$ 243,69	R\$ 1.949,52
5	LUVA CARDAN	8	UND	R\$ 269,47	R\$ 2.155,76
6	TURBINA	2	UND	R\$ 895,55	R\$ 1.791,10
7	RADIADOR	2	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
8	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R\$ 332,11	R\$ 664,22
9	BOMBA HIDRAULICA	2	UND	R\$ 587,60	R\$ 1.175,20
10	BOMBA DA ÁGUA	3	UND	R\$ 471,33	R\$ 1.413,99
11	KIT DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 1.283,66	R\$ 2.567,32
12	CUICA DE FREIO	3	UND	R\$ 674,33	R\$ 2.022,99
13	CATRACA DE FREIO	4	UND	R\$ 312,98	R\$ 1.251,92
14	RETENTOR RODA TRASEIRA	12	UND	R\$ 282,50	R\$ 3.390,00
15	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	3	UND	R\$ 247,85	R\$ 743,55
16	SEMI EIXO	4	UND	R\$ 776,90	R\$ 3.107,60
17	BATERIA	4	UND	R\$ 1.081,95	R\$ 4.327,80
18	SERVO DE EMBREAGEM	6	UND	R\$ 554,03	R\$ 3.324,18
19	RETENTOR RODA DIANTEIRA	12	UND	R\$ 80,00	R\$ 960,00
20	JOGO DE EMBUCHAMENTO	3	UND	R\$ 454,01	R\$ 1.362,03



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

21	RODA	6	UND	R\$ 1.253,69	R\$ 7.522,14
22	PARAFUSOS RODA DIANT/TRASEIRA	75	UND	R\$ 74,87	R\$ 5.615,25
23	ROLAMENTO RODA	8	UND	R\$ 176,33	R\$ 1.410,64
24	PONTEIRA CARDAN	4	UND	R\$ 266,07	R\$ 1.064,28
25	RETENTOR DO PINHÃO	4	UND	R\$ 129,03	R\$ 516,12
26	PALHETA PARA PARABRISA	4	UND	R\$ 118,94	R\$ 475,76
27	BUZINA	4	UND	R\$ 136,88	R\$ 547,52
28	CORREIA ALTERNADOR	5	UND	R\$ 81,99	R\$ 409,95
29	COXIM MOTOR DIANTEIRO	6	UND	R\$ 332,54	R\$ 1.995,24
30	COXIM MOTOR TRASEIRO	6	UND	R\$ 311,07	R\$ 1.866,42
31	MANGUEIRA DE FREIO	12	UND	R\$ 188,67	R\$ 2.264,04
32	RESERVATORIO RADIADOR	4	UND	R\$ 489,50	R\$ 1.958,00
33	SUPORTE SAPATA DE FREIO	3	UND	R\$ 376,91	R\$ 1.130,73
34	TENSCIONADOR CORREIA	4	UND	R\$ 383,92	R\$ 1.535,68
35	FILTRO DE AR PRIMARIO	4	UND	R\$ 201,00	R\$ 804,00
36	FILTRO DE AR SECUNDARIO	4	UND	R\$ 196,77	R\$ 787,08
37	FILTRO SEPARADOR DEAGUA	4	UND	R\$ 152,99	R\$ 611,96
38	PARABRISA	3	UND	R\$ 1.381,67	R\$ 4.145,01
39	HELICE DO RADIADOR	2	UND	R\$ 244,34	R\$ 488,68
40	CILINDRO DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 710,28	R\$ 1.420,56
41	LAMPADA DO FAROL	12	UND	R\$ 60,00	R\$ 720,00
42	TAMPA DO TANQUE	2	UND	R\$ 180,00	R\$ 360,00
43	RETROVISOR	6	UND	R\$ 738,67	R\$ 4.432,02
44	REPARO DA CUICA	6	UND	R\$ 146,08	R\$ 876,48
45	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	4	UND	R\$ 264,14	R\$ 1.056,56
46	ROLAMENTO CARDAN	6	UND	R\$ 130,33	R\$ 781,98
47	SUPORTE DO ROLAMENTO CARDAN	4	UND	R\$ 180,47	R\$ 721,88
48	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UND	R\$ 594,88	R\$ 3.569,28
49	ESTATOR DO ALTERNADOR	4	UND	R\$ 250,19	R\$ 1.000,76
50	INDUZIDO DA PARTIDA	4	UND	R\$ 259,80	R\$ 1.039,20
51	AUTOMATICO DA PARTIDA	4	UND	R\$ 319,91	R\$ 1.279,64
52	REGULADOR DA VOLTAGEM	4	UND	R\$ 259,33	R\$ 1.037,32
53	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO	6	UND	R\$ 177,00	R\$ 1.062,00
54	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE	6	UND	R\$ 247,49	R\$ 1.484,94
55	ROTOR DO ALTERNADOR	4	UND	R\$ 480,62	R\$ 1.922,48
56	IMPULSOR DE PARTIDA	4	UND	R\$ 174,08	R\$ 696,32
57	MOLA DA CUICA	15	UND	R\$ 206,27	R\$ 3.094,05



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

58	DIAFRAGMA DA CUICA	15	UND	R\$ 59,28	R\$ 889,20
59	MOLA DO FEIXE DE MOLA	20	UND	R\$ 294,93	R\$ 5.898,60
60	PARAFUSO DO FEIXE DE MOLA	15	UND	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
61	PISTÃO DO MOTOR	6	UND	R\$ 880,98	R\$ 5.285,88
62	JUNTA CABEÇOTE	2	UND	R\$ 595,33	R\$ 1.190,66
63	ANEL SEGMENTO	6	UND	R\$ 135,00	R\$ 810,00
64	BRONZE BIELA	2	UND	R\$ 222,50	R\$ 445,00
65	BOMBA OLEO	2	UND	R\$ 1.366,69	R\$ 2.733,38
66	BRONZE MANCAL	2	UND	R\$ 461,44	R\$ 922,88
67	GALÃO DE OLEO 15W40 (20L)	6	UND	R\$ 704,23	R\$ 4.225,38
68	GALÃO DE OLEO 90 (20L)	4	UND	R\$ 457,36	R\$ 1.829,44
69	GALÃO DE OLEO 140 (20L)	4	UND	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
70	GALÃO DE OLEO 68 (20L)	8	UND	R\$ 396,00	R\$ 3.168,00
71	BALDE DE GRAXA (20KG)	4	UND	R\$ 358,00	R\$ 1.432,00
72	ALTERNADOR	4	UND	R\$ 1.696,61	R\$ 6.786,44
73	KIT AR CONDICIONADO	2	UND	R\$ 6.643,00	R\$ 13.286,00
74	CONDENSADOR	2	UND	R\$ 844,31	R\$ 1.688,62
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 6					R\$ 162.172,09
LOTE 07: FABRICANTE JONH DEERE – LINHA MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
1	ALTERNADOR	1	UND	R\$ 1.491,97	R\$ 1.491,97
2	BATERIA 150 AMPERES	2	UND	R\$ 1.081,95	R\$ 2.163,90
3	BARRA DIREÇÃO	1	UND	R\$ 1.233,16	R\$ 1.233,16
4	MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 2.164,63	R\$ 2.164,63
5	BOMBA D'ÁGUA	1	UND	R\$ 1.034,24	R\$ 1.034,24
6	BOMBA GRAXA	2	UND	R\$ 270,33	R\$ 540,66
7	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	1	UND	R\$ 774,22	R\$ 774,22
8	GALÃO DE OLEO 15W40 (20L)	12	UND	R\$ 704,23	R\$ 8.450,76
9	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R\$ 106,00	R\$ 424,00
10	FILTRO AR	4	UND	R\$ 150,78	R\$ 603,12
11	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 188,26	R\$ 753,04
12	DISCO GRADE ARADORA FURO 1 5/8	8	UND	R\$ 399,66	R\$ 3.197,28
13	COLA PARABRISA	4	UND	R\$ 50,94	R\$ 203,76
14	PARABRISA LAMINADO	1	UND	R\$ 1.693,40	R\$ 1.693,40
15	ROLAMENTO GRADE ARADORA GRANDE	4	UND	R\$ 284,67	R\$ 1.138,68
16	ROLAMENTO GRADE ARADORA PEQUENO	4	UND	R\$ 135,83	R\$ 543,32
17	KIT DISCO FREIO	4	UND	R\$ 2.378,67	R\$ 9.514,68
18	CILINDRO MESTRE FREIO	4	UND	R\$ 1.364,61	R\$ 5.458,44



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

19	FLUÍDO FREIO	8	UND	R\$ 60,29	R\$ 482,32
20	MANCAL DE GRADE ARADORA 24CM 5/8	8	UND	R\$ 561,53	R\$ 4.492,24
21	ESPAÇADOR DE GRADE ARADORA 24CM FURO 1 5/8	8	UND	R\$ 170,99	R\$ 1.367,92
22	GALÃO DE OLEO TRANSMISSAO 10W30 (20L)	4	UND	R\$ 615,15	R\$ 2.460,60
23	BALDE GRAXA (20KG)	4	UND	R\$ 358,00	R\$ 1.432,00
24	AGUA DESTILADA 5L	10	UND	R\$ 21,25	R\$ 212,50
25	KIT ARCONDICIONADO	1	UND	R\$ 6.786,00	R\$ 6.786,00
26	CONDENSADOR	1	UND	R\$ 968,57	R\$ 968,57
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 7					R\$ 59.585,41
LOTE 08: FABRICANTE JEEP – LINHA LEVE					
1	ALTERNADOR	1	UND	R\$ 884,00	R\$ 884,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	UND	R\$ 238,17	R\$ 238,17
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	1	UND	R\$ 303,45	R\$ 303,45
4	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 200,41	R\$ 200,41
5	BATEDOR INTERNO	2	UND	R\$ 43,33	R\$ 86,66
6	BIELETA	2	UND	R\$ 102,13	R\$ 204,26
7	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	2	UND	R\$ 40,33	R\$ 80,66
8	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	2	UND	R\$ 35,67	R\$ 71,34
9	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	2	UND	R\$ 61,79	R\$ 123,58
10	CABO DO FREIO DE MÃO	1	UND	R\$ 156,03	R\$ 156,03
11	CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND	R\$ 151,07	R\$ 151,07
12	COXIM DO MOTOR	2	UND	R\$ 187,10	R\$ 374,20
13	FILTRO DE AR	2	UND	R\$ 120,85	R\$ 241,70
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2	UND	R\$ 35,32	R\$ 70,64
15	FILTRO LUBRIFICANTE	2	UND	R\$ 70,00	R\$ 140,00
16	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND	R\$ 265,46	R\$ 530,92
17	LÂMPADA DE FREIO	2	UND	R\$ 20,60	R\$ 41,20
18	LÂMPADA DO FAROL	2	UND	R\$ 58,20	R\$ 116,40
19	LÂMPADA DO FAROL	2	UND	R\$ 58,20	R\$ 116,40
20	LÂMPADA PISCA	2	UND	R\$ 20,00	R\$ 40,00
21	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	2	UND	R\$ 234,52	R\$ 469,04
22	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	2	UND	R\$ 211,87	R\$ 423,74
23	PIVÔ SUSPENSÃO	2	UND	R\$ 100,00	R\$ 200,00
24	RELE AUXILIAR DE FAROL	2	UND	R\$ 86,00	R\$ 172,00
25	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	1	UND	R\$ 48,00	R\$ 48,00
26	RELE DE BUZINA	1	UND	R\$ 22,58	R\$ 22,58



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

27	RELE DE PISCA	1	UND	R\$ 63,33	R\$ 63,33
28	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND	R\$ 130,00	R\$ 260,00
29	CONDENSADOR	1	UND	R\$ 496,30	R\$ 496,30
30	KIT AR-CONDICIONADO	1	UND	R\$ 3.166,67	R\$ 3.166,67
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 8					R\$ 9.492,75
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS LOTES 1 AO 8					R\$ 980.121,18

9. DO CONTRATO

9.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos do Art. 89, Lei nº 14.133/21, os quais, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

9.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

9.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei;

9.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.3.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.3.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.3.6. A regra do 9.3.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do 9.3.4.

9.3.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

10.1. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) prestar o serviço no dia, hora e local descritos na Ordem de Serviços e/ou Fornecimento;
- b) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - b.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - b.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - b.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - b.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - b.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - b.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- c) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos equipamentos e na prestação dos serviços;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade da prestação de serviço, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou prestação de serviço;



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão prestados os serviços;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento e/ou prestação de serviço, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço quando da contratação;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c) receber os equipamentos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- k) fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

15.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

15.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor/fiscal do contrato.

15.5. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

16. PAGAMENTO



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

16.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação exigida.

16.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

16.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

16.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas.

16.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela contratada e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o Município de São Roberto fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de São Roberto/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;

17.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;

17.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

18.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

19.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

19.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

19.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 19.1 deste Termo de Referência;

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrada tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administradas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrada.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

21. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

22. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O FORNECIMENTO

22.1. O fornecimento se dará da seguinte forma:

22.1.1. As peças e acessórios oferecidos devem ser originais ou de qualidade equivalente, garantindo compatibilidade com os veículos e máquinas da frota municipal.

22.1.2. O fornecedor deve dispor de um portfólio de produtos que atenda a, no mínimo, 90% das solicitações de peças e acessórios necessárias para a manutenção da frota durante o período contratual.

22.1.3. As peças devem possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e desempenho inadequado, assegurando confiabilidade e qualidade ao longo do uso.

22.1.4. O prestador de serviço deve oferecer suporte técnico especializado para orientação quanto à manutenção dos veículos, assegurando que as manutenções sejam realizadas de forma correta e eficiente.

22.1.5. O prestador de serviço deve comprometer-se a manter um canal de comunicação acessível, para registro de demandas e reportar prazos, status de pedidos e eventual necessidade de substituições.

22.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

22.2. O fornecimento deverá ser efetuado em locais localizados no perímetro não superior a 100 (cem) km da sede da Prefeitura de São Roberto/MA.

22.3. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

22.4. As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

22.5. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

22.6. Todo fornecimento somente será realizado após autorização do Gestor e/ou do fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

22.7. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

22.8. A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

22.9. Disposições sobre fornecimento de peças e acessórios:

22.9.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou do fiscal do Contrato, a substituição por peça genuína.

22.9.2. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

25.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

São Roberto/MA, 19 de maio de 2025.

Termo de Referência elaborado por:

Maída Soares de Souza Trabulsi
Membro da Comissão de Planejamento do Município



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2025

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO/MA**, com sede na _____/MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de _____**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº ____/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de _____** da Prefeitura Municipal de _____.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, **É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Roberto/MA, ____ de ____ de ____.

Representante legal
ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretária Municipal** de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº _____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de _____**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
R\$					



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____ contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

2.5. Não é permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

4.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. São obrigações do Contratante:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 6.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

- 6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 6.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

8.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00**

9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____:

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

11. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

14. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Roberto/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO